



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 84/2018

***Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.***

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2019.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.500.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2019 a 30/12/2019.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02 - 10302.1003.2323 - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

**Felipe Augusto**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 060 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1392/18
DATA	04 / 12 / 18
HORÁRIO	16 54
VISTO	821

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante o Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, Convênio de Assistência a Saúde, que entre si celebram o Município de São Sebastião e à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus."

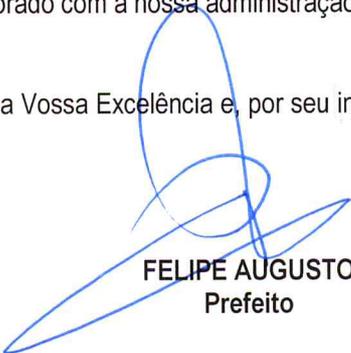
O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o Convênio celebrado entre o Poder Público Municipal e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, que entidade Mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, esta gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

A interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de Saúde Hospitalar e de Emergência de Média e Alta Complexidade do Município;

Ademais, os §1º e § 2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de Saúde, mediante Convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**

Nº **84** /2018

**“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.**

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

**CONSIDERANDO** que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

**CONSIDERANDO** que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

**CONSIDERANDO** que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2019.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.500.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2019 a 30/12/2019.

**Artigo 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, **4** de dezembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**“Décimo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS”.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de São Sebastião, CPNJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, 214, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Augusto, brasileiro, casado, RG nº 28.038.857-3 SSP/SP e CPF nº 257.435.448-67, e pela Intervenção Municipal assim declarada pelo Decreto nº 3865/2007, Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6703/2017, neste ato representado pela INTERVENTORA, Sra. Denise dos Santos Passarelli, brasileira, separada, RG nº 16.246.693-6 SSP/SP, CPF nº 108.278.328-50, e daqui por diante denominado MUNICÍPIO, autorizado nos termos das Leis nº 2309/2015, nº 2399/2016 e nº 2421/2016, e do outro lado, Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Luís Soares, 487, Centro, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Décio Moreira Galvão, brasileiro, profissão corretor de imóveis, portador do RG nº 2.805.979 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 049.648.618-72, doravante denominado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93, em especial o § 1º do artigo 116, a Lei nº 13019/2014, em especial o inciso IV do artigo 3º, Portaria nº 3410/2013/GM/MS, Portaria nº 1034/2010/GM/MS, Portaria nº 2617/GM/MS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados, o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Décimo Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo por doze meses iniciando-se em 01/01/2019 a 30/12/2019 e a inclusão do valor para o novo período do Convênio nº 01/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a cláusula Sexta do Termo de Convênio incluir o valor para o novo período de doze meses de 01/01/2019 a 30/12/2019:

“ ...

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados, observada as metas e compromissos formalizados monitorados e avaliados periodicamente.

Fonte de Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal	R\$ 603.416,95	R\$ 7.241.003,40
Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU (RAU – MAC) – Recurso Federal	R\$ 133.000,00	R\$ 1.596.000,00



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Tesouro Municipal	R\$ 3.763.583,05	R\$ 45.162.996,60
Total	R\$ 4.500.000,00	R\$ 54.000.000,00

6.1 – Os valores de Recursos de Origem Federal estimados ficam limitados ao valor anual estimado respeitando a efetiva arrecadação.

6.2 – O valor de Recurso de Origem do Tesouro estimado corresponde ao mínimo aplicado, cabendo à suplementação e complementação dos valores estimados de recurso federal, nos casos de não efetivação ou atrasos nos recebimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio que inclui a vigência de doze meses à contar de 01/01/2019 a 30/12/2019 neste Termo Aditivo:

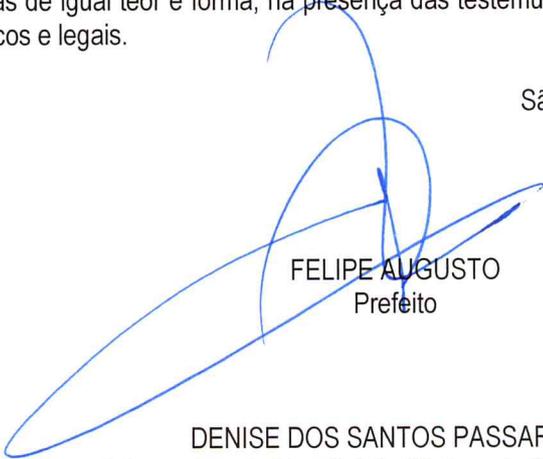
§ 4º- O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por doze meses à partir de 01/01/2019 a 30/12/2019.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este 10º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de Dezembro de 2018.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

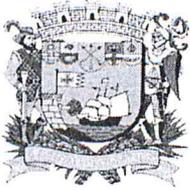
DENISE DOS SANTOS PASSARELLI  
Interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião

DÉCIO MOREIRA GALVÃO  
Provedor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Wilmar Ribeiro do Prado  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

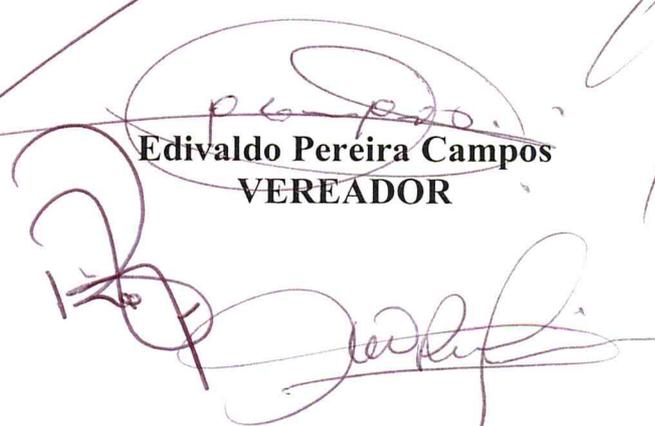
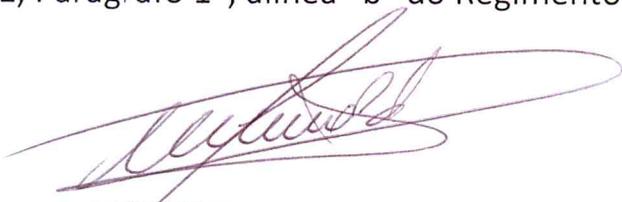
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

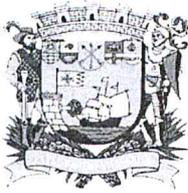
04 / 12 / 18

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 84/2018, de autoria do Vereador Edivaldo Pereira Campos que “Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro e prorrogação mediante do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2015, que entre si celebram o município de São Sebastião e a Irmandade”, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.



**Edivaldo Pereira Campos**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS,  
OS APARECERES DAS COMISSÕES  
SÃO VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.12.18  
  
PRESIDENTE

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 84/18.

Da autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro e prorrogação mediante do 10º Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2015, que entre si celebram o município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o Convênio celebrado entre o Poder Público Municipal e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, que entidade Mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, esta gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

José Reis de Jesus Silva  
PRESIDENTE

Onofre Santos Neto  
SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva  
MEMBRO

## COMISSÃO DE FINANÇAS

Edivaldo Pereira Campos  
“Teimoso”  
PRESIDENTE

Mauricio Bardusco Silva  
SECRETÁRIO

Diogo da Silva Nasimento  
MEMBRO